Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

quarta-feira, 9 de janeiro de 2008 - nº 924 - Ano XI

www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

esta edição tem 6 páginas

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 25.819/07 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 22/07 - OBJETO: Concessão de direito real de uso, por 25 (vinte e cinco) anos, da propriedade denominada Pequena Central Hidrelétrica de Atibaia, pertencente ao Município de Atibaia/SP, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia sob n.º de matrícula 39.462, bem como das benfeitorias nela existentes, que incluem as instalações civis, hidráulicas, mecânicas e elétricas, visando a recuperação de seu acervo histórico e cultural, sua manutenção, preservação e utilização de suas instalações para geração de energia elétrica, precedidas de obras pública.

Tornamos público, que a Comissão Permanente de Licitação, decidiu em esclarecer dúvidas de empresas interessadas na presente licitação e re-ratificar o edital, notificamos aos interessados que a ata de esclarecimentos e re-ratificação do edital, encontram-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br.

Em virtude da re-ratificação do edital, fica redesignado o dia **26/02/2008 às 14 horas** para a abertura do certame e a entrega dos envelopes no mesmo dia e horário, na Sala de Licitações, situada na Avenida Nove de Julho, 185 - Centro.

As pastas contendo o CD e o edital completo, somente poderão ser adquiridos, na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 - Centro, nos dias úteis, das 10h às 16h, mediante o pagamento de emolumentos de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**; os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Suprimentos, Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo - Fone (0**11) 4414-2210 // 2622.

GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO: no valor de R$ 11.188,75 (onze mil, cento e oitenta e oito mil e setenta e cinco centavos), a ser recolhida na Tesouraria Municipal.

VISITA TÉCNICA: deverá ser agendada pelo telefone (11) 4414-2303 na Secretaria de Desenvolvimento Econômico com Engº José Luiz Fraia.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATIBAIA/SP, 08 de janeiro de 2.008 - André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura da Estância de Atibaia comunica que encontra-se em aberto o chamamento público para atualização dos registros cadastrais existentes e para o ingresso de empresas interessadas em participar de licitações realizadas pelo Município, para fornecimento de materiais de consumo, equipamentos, veículos e máquinas, execução de obras e prestação de serviços e outros. A relação dos documentos para cadastro encontra-se disponível no site www.atibaia.sp.gov.br e no Setor de Cadastro de Fornecedores na Rua Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia/SP. Os interessados poderão obter melhores informações no Setor de Cadastro de Fornecedores, no endereço acima no horário das 10:00 às 16:00 horas, através do fone(11) 4414 2210/4414-2623 fax (11) 4414 2219, ou ainda pelo endereço eletrônico (e-mail) licitacoes@atibaia.sp.gov.br Secretaria de Administração, 02 de janeiro de 2008 – José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos – Substituto, André Luís Pacheco Ferreira – Secretário de Administração – Substituto.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 28.666/07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/07 – OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, destinados à Divisão de Farmacologia da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.

Tornamos público que de acordo com a Ata n.º 03/08, a Pregoeira Municipal decidiu em esclarecer dúvidas de empresas interessadas à presente licitação e re-ratificar a OBS. 1 do Anexo I – Descrição Detalhada do Objeto, redesignando novas datas: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17h00min, do dia 22/01/08 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min, do dia 23/01/08 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 28/01/08. Notificamos aos interessados que a Ata, está disponível nos sites: www.bbmnet.com.br e www.atibaia.sp.gov.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414–2210 Fax: 4414-2632.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 08 de janeiro de 2008 – André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos.

RESOLUÇÃO Nº 10/07 – CMS

O Conselho Municipal de Saúde da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Lei Complementar Nº 505 de 12 de setembro de 2006, por deliberação de seus membros em Reunião Ordinária realizada aos

Poder Executivo

06 dias do mês de dezembro de 2007.

RESOLVE:
a. Aprovar o PAM – Plano de Ações e Metas da Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica.

Regina Maria Carneiro de Lara Campos
Presidente

P O R T A R I A Nº 003/2008-DS
De 04 de janeiro de 2.008

ALEXANDRE PERANOVICH, Diretor Superintendente Substituto do **SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, Estado de São Paulo;

USANDO das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381 de 26 de dezembro de 2001 e a Portaria n.º 2.684-GP de 18 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o Ato n.º 02/99-P, que disciplina a forma de substituição dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 002/2008-DS de 03 de janeiro de 2.008 que prorroga a liberação do servidor JOAQUIM DE MELO, Diretor Sindical, para prestar serviço sindical junto ao SINDAE até 31 de março de 2008;

CONSIDERANDO que os serviços da Autarquia não podem sofrer solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o servidor **MARCOS ANTÔNIO COSTA,** Auxiliar de Encanador, Grupo II, Nível 01, lotado na Gerência de Operações, Seção de Ampliação de Redes, Distribuição de Água e Coleta de Esgoto, para substituir o servidor **JOAQUIM DE MELO,** Pavimentador, Grupo IV, Nível 01, lotado na Gerência de Operações, Seção de Obras, em seu impedimento motivado pela liberação para prestar serviço sindical junto ao SINDAE até 31 de março de 2008.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2008.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

ALEXANDRE PERANOVICH
Diretor Superintendente Substituto

PUBLICADA NA SECRETARIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

LIGIA HELENA PATROCINIO E FRANCO
Secretária

-Proc. nº 4.824/01

P O R T A R I A Nº 2.686-GP
de 04 de janeiro de 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta nos autos administrativos nº 4.824/01,* ***REVOGA*** *em todos os termos a Portaria nº 2.415-GP de 22 de fevereiro de 2005, que nomeou membros para compor a Comissão Coordenadora da Pavimentação Asfáltica do Município, do Plano Extraordinário de Obras prevista no Art. 160 do Código Tributário Municipal vigente à mesma época.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 04 de janeiro de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado novamente por ter saído com incorreção.

- Proc. nº 9.553/02

P O R T A R I A Nº 2.687- GP
de 04 de janeiro de 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo* ***Artigo 69,*** *inciso IX, da Lei Orgânica do Município****, NOMEIA*** *os responsáveis pela realização dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão, a serem realizados em 2008.*

TITULARES
Dinalva Ferreira Pedroso da Silva
Rosimeire Bastos da Silveira

SUPLENTES
Adriana Soares dos Reis
Cristiano Alberto Isidoro
Elaine Fontana Leite Soares

Os suplentes poderão exercer a atividade de pregoeiro a qualquer tempo, mediante convocação da Secretaria de Administração,

Poder Executivo

sem a necessidade de publicação, sendo remunerados com a devida gratificação proporcionalmente ao tempo que exerceram tal atividade.

Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 2.633-GP, de 21 de agosto de 2007.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 04 de janeiro de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. nº 4.292/93

P O R T A R I A Nº 2.688-GP
de 08 de janeiro de 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Art. 2º do Decreto nº 5.435, de 08 de janeiro de 2008,* ***NOMEIA*** *Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município e Cálculo do Valor Locatício de Imóveis, composta pelos seguintes membros:*

Carlos Enrique Ferro
Representante da Secretaria de Planejamento e Finanças

Cláudio Linderberg de Freitas
Representante da Coordenadoria Especial do Plano de Obras

André Luis Pacheco Ferreira
Representante da Secretaria de Administração

Engº José Luiz di Fraia
Arq. Sandra Vieira de Mello
Representantes da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

Sérgio Ricardo de Oliveira
Representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

Ricardo Tadeu Dias Landgraf Casanova
Representante do Gabinete do Prefeito

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 2.603-GP, de 22 de maio de 2007.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 08 de janeiro de 2008.

- José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. nº 591/08

P O R T A R I A Nº 2.689-GP
de 09 de janeiro de 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido da concessionária JM Teleférico Ltda – ME de fls. 268 do processo nº 26.830/05,* ***NOMEIA*** *Comissão para, no prazo de até 15 (quinze) dias, avaliar tarifas e procedimentos para o funcionamento do teleférico, composta pelos seguintes membros:*

Ricardo Tadeu Dias Landgraf Casanova
Representante do Gabinete do Prefeito

José Ruy Veloso Campos
Representante da Secretaria de Turismo

Adilson Haron Bondança
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 09 de janeiro de 2008.

- José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

- Proc. nº 4.292/93

DECRETO nº 5.435
de 08 de janeiro de 2008

Dispõe sobre a composição e as atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município e Cálculo do Valor Locatício de Imóveis, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica criada a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município e Cálculo do Valor Locatício de Imóveis, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, que terá as atribuições constantes neste Decreto.

Art. 2º – A Comissão será integrada

Poder Executivo

por 07 (sete) membros, indicados pelos órgãos abaixo arrolados, e nomeados pelo Prefeito Municipal, a saber:

I – 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Finanças;
II – 01 (um) representante da Coordenadoria Especial do Plano de Obras;
III – 01 (um) representante da Secretaria de Administração;

IV – 02 (dois) representantes da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, sendo um engenheiro e um arquiteto;
V – 01 (um) representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania;

VI – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único – A Comissão elegerá um presidente e um vice-presidente dentre os seus membros.

Art. 3º – Cada avaliação ou arbitramento deverá contar com a presença e assinatura de, no mínimo 04 (quatro) membros da Comissão, dentre os quais o presidente e, na ausência ou impedimento deste, obrigatoriamente, do vice-presidente.

§ 1º – Os membros da Comissão reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês, salvo dispensa devidamente motivada pelo presidente em caso de inexistência de matéria a ser deliberada.

§ 2º – Por iniciativa do Prefeito Municipal, do presidente da Comissão ou de no mínimo 04 (quatro) membros, serão convocadas, com ao menos um dia de antecedência, tantas reuniões quantas forem necessárias para a deliberação de assuntos da competência da Comissão.

§ 3º – As deliberações serão tomadas por maioria simples, observado o quorum mínimo de instalação, competindo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 4º – São atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município e Cálculo do Valor Locatício de Imóveis:

I - avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;

II – avaliar os imóveis particulares para fins de aquisição, locação, comodato ou desapropriação;

III – avaliar as áreas urbanas remanescentes de obra pública ou resultante de modificação de alinhamento;

IV – verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação, arrendamento ou comodato de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões, em caso de omissão de contrato;

V – avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação, permuta ou doação a entidades de assistência social;

VI – opinar quanto ao mérito, nos processos que lhes forem submetidos, sobre a matéria objeto deste Decreto;

VII – sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

VIII – assessorar sempre que necessário, ao Prefeito Municipal;

IX – desempenhar outras atividades correlatas.

Parágrafo único – Para a contratação de peritos, com notória especialização, e corretores para a elaboração de laudos e/ou perícias, a Prefeitura poderá contratar profissionais através de credenciamento, observando o procedimento adequado.

Art. 5º – A Comissão de que trata este Decreto deverá elaborar "Laudo de Avaliação", o qual será assinado pelos membros que participaram da avaliação e anexado ao respectivo processo administrativo por despacho do presidente, para posterior deliberação do Prefeito Municipal.

Art. 6º – O mandato dos membros da Comissão será de 01 (um) ano, permitida a recondução, uma única vez, por igual período.

Art. 7º – As funções de membros da Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 5.233, de 04 de maio de 2007.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 08 de janeiro de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Marianne da Costa Antunes Leite -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

PORTARIA N.º 301/2008 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE, delegar ao Sr. Paulo Sérgio Trícolli Patara, RG n.º 8.379.608 e CPF n.º 087.403.858-84, Médico Veterinário, CRMV n.º 09363, atual Chefe de Gabinete do Prefeito, as responsabilidades técnicas e administrativas da Divisão de Vigilância Ambiental, acumulando suas funções.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 07 de janeiro de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2007

O Prefeito da Estância de Atibaia, **JOSÉ ROBERTO TRICOLI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DIVULGA** aos candidatos inscritos no **Concurso Público realizado em 14/10/2007**, a análise dos recursos interpostos a **Classificação nas Provas Escritas** relativo ao **Edital nº 001/2007.**

A publicação figura em ordem alfabética geral e respeita à seguinte legenda: Nome do Candidato, Emprego, Recurso e Decisão / Número do Protocolo do Processo Administrativo (PA).

Nome do Candidato	Emprego	Recurso	Decisão Publicada
Carla Fernandes Segato	Arquiteto	Revisão da nota da redação.	PA No. 28.953/07 - Recurso Indeferido após revisão da redação, reiterando a nota atribuída com base nos critérios estabelecidos em edital, conforme parecer do Instituto Athenas No. 72-01/07.
Felipe Granado Gonzales	Advogado	Revisão da nota da redação.	PA No. 29.154/07 - Recurso Indeferido após revisão da redação, reiterando a nota atribuída com base nos critérios estabelecidos em edital, conforme parecer do Instituto Athenas No. 71-01/07.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Atibaia, 07 de Janeiro de 2008.

= JOSÉ ROBERTO TRICOLI =
Prefeito Municipal

Poder Legislativo

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 02/2008
- De 7 de janeiro de 2008 -

Dispõe sobre a colaboração das Divisões e servidores deste Poder Legislativo com o serviço de auditoria desenvolvido pela empresa BDO Trevisan Auditores Independentes e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador **Luiz Fernando Rossini Pugliesi,** usando de suas prerrogativas regimentais previstas na Resolução n.º 05/92, artigo 32, inciso I, alíneas "a" e "e",

CONSIDERANDO:

Que o trabalho de auditoria em epígrafe apresenta-se em andamento;

Que o referido trabalho precisa ser concluído dentro da maior brevidade possível, dentre outras razões, em vista da necessidade da Edilidade prestar informações em Inquérito Civil instaurado pela 3ª Promotoria de Justiça de Atibaia; e, ademais,

O interesse público notoriamente presente.

DECIDE:

Artigo 1.º – Todas as Divisões e servidores desta Casa deverão empregar seus melhores préstimos, com prioridade, no sentido de colaborar com a execução dos serviços de auditoria.

Artigo 2.º – Os auditores apresentarão suas solicitações de documentos, informações, dentre outras, a cada servidor ou Divisão pertinente, mediante termo de recebimento pelo destinatário.

Artigo 3.º – As solicitações mencionadas no artigo 2.º deverão ser atendidas no prazo de 24h, salvo quando outro prazo se fizer necessário em cada caso, mediante exposição escrita do destinatário da solicitação.

Artigo 4.º – Em caso de impasse quanto aos prazos ou atendimento das solicitações ora tratadas, a solução será dada por esta Presidência ou por quem atue por sua delegação.

Artigo 5.º – Deverá ser fornecido à empresa de auditoria um livro carga, no qual serão anotadas todas as entregas e devoluções de documentos.

Artigo 6.º – Caberá aos procuradores Drs. Caetano Luppi, Kátia Regina Camila Catalano e Hugo Uchiyama a fiscalização da execução dos trabalhos de auditoria.

Artigo 7.º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 7 DE JANEIRO DE 2008.

LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI
Presidente da Câmara Municipal

Para ciência:
Divisões da Edilidade
BDO Trevisan Auditores Independentes
Procuradoria

Câmara de Bom Jesus dos Perdões

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2007

I – COMPARATIVOS: *Valores expressos em R$*

	EXERCÍCIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	**17.989.168,51**		**20.197.524,72**	
	R$	**%**	**R$**	**%**
			7	**8**
Despesas Totais com Pessoal	**288.915,33**	**1,61**	**300.267,29**	**1,49**
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			1.151.258,91	5,70
Limite Legal (art. 20)	1.079.350,11	6,00	1.211.851,48	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	**R$**
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	**0,00**
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	**0,00**

Inscrição de Restos a Pagar:	**R$**
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	**0,00**

Bom Jesus dos Perdões, 23 de outubro de 2007

Milton Luis Lacorte
Presidente da Câmara Municipal

Maria Isabel de Oliveira
Contabilista CRC-Nº

Renata Ribas de Sena Fróes
Responsável pelo Controle Interno